

**RESOLUÇÃO Nº 697/2025 – SEDEF
RETIFICADO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024 e regulamento do Decreto nº 9773 de 29 de abril de 2025, que tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social;

Considerando a Resolução nº 630/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR os municípios abaixo relacionados, conforme art. 3º da Resolução nº 630/2025 – SEDEF, para a adesão ao Programa Fortalece Paraná:

Nº	Município	Protocolo	Adesão
1	Adrianópolis	25.047.864-0	Sim
2	Anahy	25.053.805-7	Sim
3	Arapuã	25.057.734-6	Sim
4	Boa Esperança	25.034.681-6	Sim
5	Boa Ventura de São Roque	25.034.681-6	Sim
6	Bom Jesus do Sul	25.048.841-6	Sim
7	Bom Sucesso	25.038.767-9	Sim
8	Bom Sucesso do Sul	25.025.199-8	Sim
9	Borrazópolis	25.017.641-4	Sim
10	Cafeara	25.040.362-3	Sim
11	Califórnia	25.038.890-0	Sim
12	Congonhinhas	25.036.857-7	Sim
13	Cruzeiro do Iguaçu	25.035.203-4	Sim

14	Cruzmaltina	25.017.162-5	Sim
15	Diamante do Norte	25.035.120-8	Sim
16	Enéas Marques	25.010.858-3	Sim
17	Fernandes Pinheiro	25.028.583-3	Sim
18	Foz do Jordão	25.030.251-7	Sim
19	Grandes Rios	25.012.759-6	Sim
20	Guaporema	25.025.620-5	Sim
21	Guaraci	25.063.157-0	Sim
22	Ibema	25.040.322-4	Sim
23	Iguatu	25.040.636-3	Sim
24	Inácio Martins	25.011.863-5	Sim
25	Inajá	25.023.875-4	Sim
26	Itaguajé	25.034.234-9	Sim
27	Jaboti	25.029.950-8	Sim
28	Japira	25.040.066-7	Sim
29	Juranda	25.028.109-9	Sim
30	Kaloré	25.037.758-4	Sim
31	Luiziana	25.042.070-6	Sim
32	Lupionópolis	25.035.024-4	Sim
33	Marilândia do Sul	25.038.577-3	Sim
34	Marilena	25.028.144-7	Sim
35	Mariópolis	25.025.672-8	Sim
36	Mato Rico	25.001.924-6	Sim
37	Mauá da Serra	25.016.118-2	Sim
38	Mirador	25.028.243-5	Sim
39	Miraselva	25.028.243-5	Sim
40	Munhoz de Melo	25.009.848-0	Sim
41	Nova América da Colina	25.053.494-9	Sim
42	Nova Fátima	25.039.277-0	Sim

43	Nova Santa Bárbara	25.051.943-5	Sim
44	Ourizona	25.004.445-3	Sim
45	Paranapoema	25.022.027-8	Sim
46	Paulo Frontin	25.046.811-3	Sim
47	Pérola d'Oeste	25.019.087-5	Sim
48	Pinhalão	25.043.518-5	Sim
49	Porto Amazonas	25.004.067-9	Sim
50	Prado Ferreira	25.016.184-0	Sim
51	Pranchita	25.010.665-3	Sim
52	Presidente Castelo Branco	25.004.297-3	Sim
53	Quarto Centenário	25.027.573-0	Sim
54	Quatiguá	25.027.567-6	Sim
55	Quinta do Sol	25.027.811-0	Sim
56	Rancho Alegre D'Oeste	25.045.863-0	Sim
57	Rosário do Ivaí	25.048.405-4	Sim
58	Salgado Filho	25.043.460-0	Sim
59	Salto do Itararé	25.027.793-8	Sim
60	Santa Cecília do Pavão	25.015.948-0	Sim
61	Santa Inês	25.017.730-5	Sim
62	Santa Isabel do Ivaí	25.023.722-7	Sim
63	Santana do Itararé	25.034.642-5	Sim
64	Santo Antônio do Paraíso	25.036.870-4	Sim
65	São Pedro do Ivaí	25.045.473-2	Sim
66	São Pedro do Paraná	25.022.221-1	Sim
67	São Sebastião da Amoreira	25.036.953-0	Sim
68	Saudade do Iguaçu	25.047.089-4	Sim
69	Sertaneja	25.019.966-0	Sim
70	Sulina	25.038.240-5	Sim

71	Tomazina	25.034.508-9	Sim
----	----------	--------------	-----

Art. 2 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família